

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de correição ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ Luiz Felipe Sampaio Aranha, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores Paulo Sérgio Cardozo de Oliveira e Júlio César Muniz ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de São Francisco prestarão integral apoio ao Juiz Auxiliar e à equipe de técnicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 8.952/CGJ/2026

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0199517-41.2026.8.13.0000, resolve prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 8.874, de 16 de julho de 2026, ficando ratificados os demais atos e termos da referida Portaria.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2026.

(a) Desembargador RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CARATINGA

EDITAL Nº 2/2026

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade das serventias de Registro Civil com Atribuição Notarial de Córrego Novo; Registro Civil com Atribuição Notarial de Dom Modesto e Registro Civil com Atribuição Notarial de Dom Lara, por anexação; Registro Civil com Atribuição Notarial de Patrocínio de Caratinga; Registro Civil com Atribuição Notarial de Pingo-d'Água; Registro Civil com Atribuição Notarial de Santo Antônio do Manhuaçu e Registro Civil com Atribuição Notarial de São Cândido.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARATINGA, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

Considerando o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro";

Considerando que restou decidido nos autos SEI nº 0374222-04.2026.8.13.0134.

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade das das serventias de Registro Civil com Atribuição Notarial de Córrego Novo; Registro Civil com Atribuição Notarial de Dom Modesto e Registro Civil com Atribuição Notarial de Dom Lara, por anexação; Registro Civil com Atribuição Notarial de Patrocínio de Caratinga; Registro Civil com Atribuição Notarial de Pingo-d'Água; Registro Civil com Atribuição Notarial de Santo Antônio do Manhuaçu e Registro Civil com Atribuição Notarial de São Cândido, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio de petição a ser enviada por malote digital para a unidade organizacional **Administração do Fórum - Comarca de Caratinga**.

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiteraões de itens em atas de inspeções e correções;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correções;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correccional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correção e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Caratinga, 28 de setembro de 2026.

(a) CONSUELO SILVEIRA NETO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Caratinga

COMARCA DE JUATUBA

PORTARIA Nº 14/2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense presencial, do atendimento ao público da Comarca de Juatuba em razão da realização de Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri de grande repercussão social, e dá outras providências.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Juatuba, Estado de Minas Gerais, Dr. Leônidas Amaral Pinto, no uso de suas atribuições legais (art. 65, I, da LC nº 59/2001 e art. 44, I, do Provimento CGJ nº 355/2018),

CONSIDERANDO a realização da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, nos autos do Processo nº 5000517-83.2026.8.130740, pautada para iniciar-se no dia 30/09/2026, às 09h30;

CONSIDERANDO a solicitação de suspensão de expediente, apresentada pela Exma. Sra. Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri, na qual reportou a grande repercussão pública do caso, que atrai expressivo fluxo de mídia, manifestantes e cidadãos ao prédio do Fórum, gerando excepcional movimentação interna e externa, bem como a necessidade imperiosa de garantir a segurança dos jurados, das testemunhas, do réu, dos profissionais do Direito e dos servidores públicos, a fim de resguardar a ordem pública e a integridade das instalações do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a recomendação de suspensão do expediente externo, feita pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI, bem como pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, conforme ata de reunião realizada em 15/09/2026, entre a Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri e representantes dos órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos Processos SEI nº 0212370- 93.2026.8.13.0740 e nº 0346487-21.2026.8.13.0740;

RESOLVE: